



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

03

Lei nº 638, de 21 de março de 1975

(dispõe sobre assinatura de convênio para parcelamento da dívida da Prefeitura para com a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários Municipais -CPSERMU-)

Joaquim Severino Martins, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 3/75 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal e a Diretoria da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais -CAPSERMU-, de Santa Cruz do Rio Pardo, esta representada pelo seu Diretor, autorizados a celebrar convênio para o parcelamento do débito proveniente de contribuições previdenciárias que a Prefeitura deve para a referida Caixa.

artigo 2º - O parcelamento do débito será concedido no prazo de até 150 (cento e cinquenta) meses, não podendo as mensalidades ser inferior a 3% (três por cento) da quota mensal do fundo de participação dos Municípios -FPM-, cujas mensalidades serão sucessivas até o término do parcelamento do débito.

§ 1º - A Prefeitura deverá manter as contribuições vincendas rigorosamente em dia, sendo que o não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas, redundará no vencimento da dívida total.

§ 2º - No ato da assinatura do convênio de parcelamento, a Prefeitura assinará também uma confissão de dívida junto a -CAPSERMU-.

artigo 3º - Caberá a Prefeitura comprovar anualmente a fixação do valor das quotas do -FPM-, para efeito do disposto no artigo 2º desta lei.

artigo 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a tomar as necessárias providências para regulamentação de sua escrituração, no que diz respeito à dívida já empenhada, tudo de conformidade com a lei federal nº 4.320/64.

artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Municipal de SCR Pardo, 21 de março de 1975.

reg. e publicada nesta Diretoria de Administração, na data supra.-

[Handwritten signature]
R. Admin.

[Handwritten signature]
(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.-